EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOURADOS.

Processo Administrativo:
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOURADOS
MODALIDADE: Termo de Fomento
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
OBJETO: Apoiar a realização do Natal Encantado de Dourados MS 2026.
PERÍODO: Dezembro de 2026
VALOR: R$400.000,00 (quatrocentos Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando que a Associação Comercial e Empresarial de Dourados, é em Dourados a entidade comprometida como desenvolvimento e fortalecimento da comunidade local e região. Considerando que o evento proposto tem por objetivo resgatar a valorizar o espírito natalino, promovendo momentos de confraternização, solidariedade e valores que fortalecem a economia e a cultura local.

Considerando que a ACED apresenta nas finalidades " Desenvolverá e executará projetos, convênios e parcerias econômicas, educativas, esportivas, ambientais, culturais e recreativas, com entidades públicas, privadas, ong's, institutos, fundações, federações e confederações, nas esferas municipal, estadual, nacional e internacional, com o objetivo do desenvolvimento local, regional ou nacional".

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objetivo proposto no Plano de Trabalho.

Considerando, também o portfólio com informações e fotos de edições passadas e demais documentos acostados aos autos do processo fica claro e evidente, ser a ACED, entidade da organização da sociedade civil responsável pela expressiva e atuante na promoção de campanhas e eventos na cidade de Dourados.

Por fim considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançados pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de presidencia@fcms.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul